



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Batista Santos Dumont		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Batista Santos Dumont, INEP/Censo Escolar nº 23065893, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 0329062/2017</b>	<b>PARECER Nº 0046/2017</b>	<b>APROVADO EM: 25.01.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Isac Coelho Silva, licenciado em Pedagogia Regular, diretor do Colégio Batista Santos Dumont, nesta capital, por meio do processo nº 0329062/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 1056, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-150, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 071990600001-24, com INEP/Censo Escolar nº 23065893.

A instituição em pauta fora credenciada pela Resolução nº 440/2012-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Responde pela direção o professor Isac Coelho Silva, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia Regular, Registro nº Ip-9501407. Pela secretaria escolar responde Magnélia Bandeira Batista Lima, Registro nº 12602.

O corpo docente dessa Escola é composto de 104 (cento e quatro) professores; sendo 55 (cinquenta e cinco) habilitados (52,4%).

A proposta pedagógica coloca como missão formar cidadãos responsáveis e críticos, educados dentro de uma filosofia cristã, qualificados para vencerem grandes desafios, orientados para utilizar seus conhecimentos na busca contínua da realização pessoal para o bem comum da sociedade. O processo ensino-aprendizagem com qualidade, busca a construção de gestão democrática e a valorização da formação consciente, crítica e participativa, contribuindo, assim, para o resgate dos valores universais e a inclusão social.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.634 exemplares.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 1  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0046/2017

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora, com base na Informação nº 0075/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Batista Santos Dumont, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2018, e dá outras providências.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE